



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO XIX – DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA ENTRE A CONCESSIONÁRIA E O INSTITUTO DE BOTÂNICA



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SUMÁRIO

1. OBJETIVO DAS DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA	3
2. ATIVOS E ATIVIDADES: INTERFACES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES	3
2.1. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	4
2.2. OBRIGAÇÕES DO IBT	5
2.3. QUADRO-RESUMO DAS OBRIGAÇÕES DE CONVIVÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA E DO IBT	6
3. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8
3.1. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PARTES	8

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1. OBJETIVO DAS DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA

Este ANEXO estabelece as diretrizes de convivência e compartilhamento de áreas e ativos entre a CONCESSIONÁRIA e o IBT para fins de execução de suas respectivas atividades durante o PRAZO DA CONCESSÃO.

As diretrizes de convivência foram elaboradas a partir da definição de atribuições voltadas ao estabelecimento, desde a DATA DE ASSINATURA do CONTRATO, de uma via de comunicação sólida entre as partes envolvidas, facilitando a organização e o desenvolvimento dos serviços e atividades cujas interfaces ao longo do período de operação do JARDIM BOTÂNICO tenham sido identificadas. O objetivo é organizar as possíveis intersecções diárias, de modo que não haja a sobreposição das atribuições da CONCESSIONÁRIA constantes do ANEXO III.

Os ativos e atribuições mencionados ao longo deste ANEXO não afastam o dever que as partes possuem de, ao observarem a dinâmica de interação de suas respectivas atividades ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, cooperar para promover o aprofundamento do conteúdo da matriz-base.

Os objetivos do desenvolvimento das diretrizes de convivência entre a CONCESSIONÁRIA e o IBT são, dentre outros:

- I. promover a organização da convivência e da realização de atividades do IBT e da CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO-SP;
- II. compatibilizar a execução das atividades de pesquisa com a circulação de veículos e pessoas na ÁREA DA CONCESSÃO-SP;
- III. ordenar a circulação de veículos e pessoas nas áreas nos setores administrativo e de visitação;
- IV. viabilizar diretrizes e ações a serem adotadas visando à mitigação de riscos decorrentes das atividades em regime de convivência;
- V. organizar as ações de vigilância e manejo de áreas verdes no entorno das edificações do IBT, bem como da portaria administrativa.

Além do disposto neste ANEXO, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA e o IBT poderão firmar negócios públicos, gratuitos ou onerosos, cujo regime jurídico será distinto daquele aplicável à CONCESSÃO, visando à melhor destinação dos ativos mencionados e/ou de outros que entenderem pertinentes. O negócio dependerá da anuência da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, signatária como CONCEDENTE.

2. ATIVOS E ATIVIDADES: INTERFACES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

As atividades objeto de disciplina para convivência entre a CONCESSIONÁRIA e o IBT serão realizadas na ÁREA DA CONCESSÃO, quais sejam:

- I. Circulação de Colaboradores;
- II. Pesquisas na Área de Concessão;
- III. Uso dos Espaços;
- IV. Vigilância e Manutenção Geral e de Áreas Verdes;
- V. Transição;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- VI. Orquidário e Bromeliário;
- VII. Coleção de Sementes;
- VIII. Certificação de Jardim Botânico “Categoria A”;
- IX. Museu Botânico Dr. João Barbosa Rodrigues.

A CONCESSIONÁRIA e o IBT deverão acordar entre si a disciplina da convivência na hipótese de verificação de situações de emergência, organizando o acesso dos funcionários do IBT, de modo compatível com os protocolos estabelecidos no Plano de Risco e Contingências elaborado pela CONCESSIONÁRIA, previsto no ANEXO III.

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

2.1.1. São obrigações de convivência da CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO:

- I. ordenar a circulação de colaboradores e veículos na ÁREA DA CONCESSÃO-SP;
- II. identificar áreas em que o acesso dos colaboradores do IBT não é de livre, na ÁREA DA CONCESSÃO, sem prejuízo do acesso daqueles responsáveis pela fiscalização;
- III. realizar o controle de acesso de colaboradores, conforme regramentos no ANEXO III, e visitantes na área da Portaria Administrativa;
- IV. autorizar a realização de pesquisas na ÁREA DA CONCESSÃO-SP referente ao ANEXO XI, considerando os critérios estabelecidos no ANEXOS III;
- V. realizar o acompanhamento de colaboradores do IBT em visita, caso necessário;
- VI. autorizar a utilização de edificações e espaços localizados no Núcleo de Visitação para a realização de encontros científicos ou outros eventos a serem realizados pelo IBT mediante solicitação prévia;
- VII. realizar a vigilância da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme previsto em seu CADERNO DE PLANOS DE OPERAÇÕES DA INFRAESTRUTURA;
- VIII. realizar a limpeza e manutenção, conforme previsto nos Planos de Limpeza e Manutenção das áreas administrativas do IBT, em horários agendados previamente;
- IX. informar a Polícia Militar na hipótese de quaisquer ocorrências nos setores administrativo e de visitação do JARDIM BOTÂNICO, sem prejuízo da obrigação de notificação concomitante ao CONCEDENTE e ao IBT;
- X. realizar o inventário dos ATIVOS BIOLÓGICOS de flora, solicitando, caso necessário, o apoio do IBT;
- XI. disponibilizar ao IBT lista com os nomes dos membros da equipe dimensionada, quando da elaboração do Plano de Coleções e do Plano de Operação e Jardinagem, para a realização do treinamento a que se refere o ANEXO VII;
- XII. realizar o manejo das orquídeas do Orquidário Dr. Frederico Carlos Hoehne e da coleção de bromélias do Bromeliário, de acordo com a supervisão técnico-científica de equipe a ser disponibilizada pelo IBT;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- XIII. informar ao IBT, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificada, o interesse de acesso às plântulas excedentes e sementes inviáveis;
- XIV. cooperar com o IBT mediante a disponibilização de informações, bem como prestar apoio mediante o cumprimento de suas atribuições contratuais relacionadas aos requisitos necessários para a manutenção da “Categoria A” do JARDIM BOTÂNICO nos termos da Resolução CONAMA aplicável.

2.2. OBRIGAÇÕES DO IBT

2.2.1. São obrigações de convivência do IBT durante o PRAZO DA CONCESSÃO:

- I. promover a identificação de seus colaboradores mediante a elaboração de identificação funcional;
- II. orientar os seus colaboradores a circularem com seus veículos dentro dos limites determinados pela CONCESSIONÁRIA;
- III. zelar pela atualidade das informações de identificação de colaboradores e visitantes das edificações ocupadas pelo IBT;
- IV. indicar e realizar o cadastro prévio de funcionários da instituição que forem responsáveis pela fiscalização contratual;
- V. notificar a CONCESSIONÁRIA com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a necessidade de acesso às áreas técnicas da CONCESSIONÁRIA por parte dos seus funcionários;
- VI. solicitar à CONCESSIONÁRIA o uso de edificação para realização de encontros científicos ou outros eventos com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência;
- VII. apoiar a CONCESSIONÁRIA durante a realização do inventário dos ATIVOS BIOLÓGICOS de flora, disponibilizando as informações necessárias;
- VIII. realizar o treinamento da equipe apresentada pela CONCESSIONÁRIA em seu Plano de Coleções e Plano de Operação e Jardinagem, observado o disposto no ANEXO VII – TREINAMENTO PARA MANEJO DE FLORA;
- IX. definir os procedimentos necessários para o adequado manejo das orquídeas e coleções de bromélias;
- X. disponibilizar equipe responsável pela supervisão técnico-científica do manejo de orquídeas do Orquidário Dr. Frederico Carlos Hoehne e da coleção de bromélias do Bromeliário;
- XI. disponibilizar plântulas excedentes e sementes inviáveis para uso pela CONCESSIONÁRIA, devendo esta, para tanto, sinalizar o interesse pelo recebimento do material em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;
- XII. cooperar com a CONCESSIONÁRIA mediante a disponibilização de informações pertinentes, bem como e prestar apoio mediante o cumprimento de suas atribuições contratuais, quando do cumprimento dos requisitos necessários para manutenção da “Categoria A” do JARDIM BOTÂNICO, nos termos da Resolução CONAMA aplicável;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

XIII. cooperar para que a CONCESSIONÁRIA cumpra as obrigações inerentes à operação e manutenção do Museu Botânico, inclusive fornecendo material a ser exposto, caso necessário.

2.3. QUADRO-RESUMO DAS OBRIGAÇÕES DE CONVIVÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA E DO IBT

ATIVOS/ATIVIDADES	CONCESSIONÁRIA	IBT
CIRCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	ordenar a circulação de colaboradores e veículos na ÁREA DA CONCESSÃO-SP.	promover a identificação de seus funcionários mediante a elaboração de crachá funcional.
	identificar áreas em que o acesso dos colaboradores do IBT não é de livre, na ÁREA DA CONCESSÃO, sem prejuízo do acesso daqueles responsáveis pela fiscalização.	orientar os seus funcionários a circularem com seus veículos dentro dos limites determinados pela CONCESSIONÁRIA.
	realizar o controle de acesso de colaboradores, conforme regramentos no CADERNO DE ENCARGOS, e visitantes na área da Portaria Administrativa.	zelar pela atualidade das informações de identificação de colaboradores e visitantes nas edificações ocupadas pelo IBT.
		Indicar e realizar o cadastro prévio de funcionários da instituição que forem responsáveis pela fiscalização contratual.
PESQUISAS NA ÁREA DE CONCESSÃO SP	autorizar a realização de pesquisas na ÁREA DA CONCESSÃO, referente ao ANEXO XI,, considerando os critérios estabelecidos no ANEXO III.	
	realizar o acompanhamento de colaboradores do IBT em visita ao núcleo técnico da CONCESSIONÁRIA, caso necessário.	notificar a CONCESSIONÁRIA com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, acerca da necessidade acesso ao núcleo técnico da CONCESSIONÁRIA por parte dos seus colaboradores.
USO DOS ESPAÇOS	autorizar a utilização de edificações e espaços localizados para a realização de encontros científicos ou outros eventos a serem realizados pelo IBT mediante solicitação prévia.	solicitar à CONCESSIONÁRIA o uso de edificação do para realização de encontros científicos ou outros eventos com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência.
VIGILÂNCIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO E ÁREAS VERDES	realizar a vigilância da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme previsto em seu CADERNO DE PLANOS DE OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA.	
	informar à Polícia Militar na hipótese de quaisquer ocorrências	acompanhar as imagens das CFTV, sendo responsável pela

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

	nos Núcleos administrativo e de visitação do JARDIM BOTÂNICO, sem prejuízo da obrigação de notificação concomitante do evento ao CONCEDENTE e IBT.	notificação da Polícia Militar em relação às Áreas que não fazem parte da ÁREA DA CONCESSÃO.
	realizar a limpeza e manutenção, conforme previsto nos Planos de Limpeza e Manutenção das áreas administrativas do IBT, em horários agendados previamente.	
TRANSIÇÃO	realizar o inventário dos ATIVOS BIOLÓGICOS de flora, solicitando, caso necessário, o apoio do IBT.	apoiar a CONCESSIONÁRIA durante a realização do inventário dos ATIVOS BIOLÓGICOS de flora, disponibilizando as informações necessárias.
	disponibilizar ao IBT lista com os nomes dos membros da equipe dimensionada, quando da elaboração do Plano de Coleções e do Plano de Operação e Jardinagem, para a realização do treinamento a que se refere o ANEXO VII.	realizar o treinamento da equipe apresentada pela CONCESSIONÁRIA em seu Plano de Coleções e Plano de Operação e Jardinagem, observado o disposto no ANEXO VII.
ORQUIDÁRIO E BROMELIÁRIO		definir os procedimentos necessários para o adequado manejo das orquídeas e coleções de bromélias.
	realizar o manejo das orquídeas do Orquidário Dr. Frederico Carlos Hoehne e da coleção de bromélias do Bromeliário, de acordo com a supervisão técnico-científica de equipe a ser disponibilizada pelo IBT.	disponibilizar equipe responsável pela supervisão técnico-científica do manejo de orquídeas do Orquidário Dr. Frederico Carlos Hoehne e da coleção de bromélias do Bromeliário.
COLEÇÃO DE SEMENTES	informar o IBT, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificada, do interesse de acesso às plântulas excedentes e sementes inviáveis.	disponibilizar plântulas excedentes e sementes inviáveis para uso pela CONCESSIONÁRIA, devendo, para tanto, notificá-la para que em até 24 (vinte e quatro) horas sinalize o interesse pelo recebimento do material;
CATEGORIA A	cooperar com o IBT mediante a disponibilização de informações, bem como prestar apoio mediante o cumprimento de suas atribuições contratuais relacionadas aos requisitos necessários para manutenção da "Categoria A" do JARDIM BOTÂNICO nos termos da Resolução CONAMA aplicável.	cooperar com a CONCESSIONÁRIA mediante a disponibilização de informações de dados, bem como e prestar apoio mediante o cumprimento das atribuições contratuais, quando do cumprimento dos requisitos necessários Para manutenção da "Categoria A" do JARDIM BOTÂNICO nos termos da Resolução CONAMA aplicável.
MUSEU BOTÂNICO DR. JOÃO BARBOSA RODRIGUES	cooperar para que a CONCESSIONÁRIA cumpra as	

obrigações inerentes à operação e manutenção do Museu Botânico, inclusive fornecendo material a ser exposto, caso necessário.

3. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO

3.1. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PARTES

O modo de comunicação e compartilhamento de informações entre as partes durante o PRAZO DA CONCESSÃO considerará a disciplina da operação do ativo delegado pelo Governo do Estado de São Paulo, disciplinado a partir da Lei Estadual nº 17.107/2019, no EDITAL, CONTRATO E ANEXOS, bem como à disciplina da atividade realizada pelo IBT.

Elementos a serem levados em consideração:

- I. realização de atividades de pesquisa pelo IBT;
- II. serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA e pelo IBT;
- III. dinâmica de operação dos ativos;
- IV. risco para os visitantes;
- V. prazo de execução das atividades;
- VI. limites entre as áreas de visitação e administrativas (com ou sem barreiras físicas);
- VII. turnos de trabalho (diurno/noturno, início/término);
- VIII. identificação das empresas executoras e seus empregados;
- IX. carga e descarga de materiais/equipamentos;
- X. remoção de materiais/equipamentos – retirada de entulhos e restos de materiais;
- XI. circulação/atividades com mão de obra nesses limites;
- XII. rotina para solicitação de acessos (procedimento com suas etapas);
- XIII. segurança dos trabalhadores e pesquisadores;
- XIV. tempos mínimos para mobilização e desmobilização; e
- XV. outros que forem necessários para o melhor resultado em termos de otimização das atividades de ambas as partes.